



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 02/74 de 29 de janeiro de 1974

Eleva em 15% os vencimentos dos  
cargos públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE /  
DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 33, inciso III  
da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu -/  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - São elevados em 15% os vencimentos dos cargos públicos  
municipais, que passam a ser os seguintes:

<u>Padrões</u>	<u>Valores</u>		
1	Cr\$ 333,50		
2	" 345,00		
3	" 448,50		
4	" 460,00		
5	" 575,00		
6	" 632,50		
7	" 920,00		
8	" 977,50		
<u>Cargos em Comissão</u>		<u>F.G</u>	<u>Valores</u>
CC1	Cr\$ 345,00	1	Cr\$ 69,00
CC2	" 460,00	2	" 115,00
CC3	" 805,00	4	" 230,00
CC4	" 1.150,00		

Art. 2º - Os funcionários inativos terão seus proventos elevados  
na mesma percentagem de aumento, observada proporcionalidade ao tempo /  
de serviço quando a aposentadoria não ocorreu com provento igual ao ven-  
cimento da atividade.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dota-  
ções orçamentárias aprovadas para o corrente exercício.

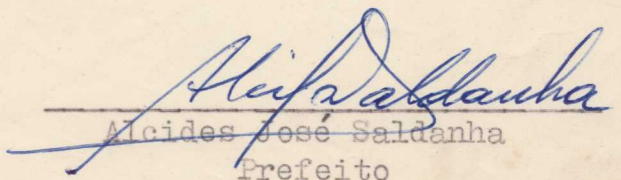
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo de --/  
1º/1/74, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de janeiro de  
1974.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais

  
Diretor

  
Alcides José Saldanha  
Prefeito